ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação
Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde (PPSUS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 37/2026-ICETI

O ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação de projeto em chamada pública da Fundação Araucária/CNPq/DECIT/SECTICS-MS/SESA nº 08/2025 - Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS): Gestão Compartilhada em Saúde 8 ª Edição – PPSUS 2025, com o projeto intitulado: "Criação, implementação e avaliação de uma Intervenção Breve Digital para redução de danos relacionados ao uso de álcool na cidade de Maringá-PR", torna pública a seleção de um acadêmico de graduação dos cursos da área da saúde para atuar como bolsista na modalidade Bolsa na modalidade de Iniciação à Pesquisa do Laboratório GEMINI @ BR (*Global Emergency Medicine Innovation and Implementation Research*) (CNPq/ICETI/Unicesumar) em Maringá estado do Paraná.
Para concorrer à bolsa, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada Pública (CP)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O(A) Bolsista de Iniciação Científica atuará diretamente no suporte especializado ao desenvolvimento, implementação e manutenção da infraestrutura tecnológica do projeto, sob supervisão direta do Coordenador Geral. São atribuições específicas do bolsista:

I. Atribuições de desenvolvimento técnico e tecnológico:

a) Apoiar o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura computacional e da interface digital da intervenção baseada no protocolo FRAMES.
b) Auxiliar na integração, otimização e processamento de dados via Modelos de Linguagem em Grande Escala (LLM) para a geração automatizada e personalizada das mensagens semanais de reforço destinadas aos participantes do estudo.
c) Gerenciar os créditos e o funcionamento das plataformas de computação em nuvem alocadas para o treinamento contínuo, hospedagem e segurança de dados da ferramenta digital.
d) Organizar e monitorar os bancos de dados gerados pelos testes de viabilidade e eficácia, garantindo o mascaramento (*blinding*) dos avaliadores de desfecho e a preservação do sigilo ético.
e) Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos adquiridos com verba de capital do projeto.

II. Atribuições de apoio acadêmico e de pesquisa:

a) Colaborar na estruturação de dados qualitativos e quantitativos para a elaboração de relatórios parciais e finais exigidos pela Fundação Araucária, bem como no suporte à formatação de artigos científicos para submissão em periódicos de acesso aberto.

2 DOS BENEFÍCIOS PARA O ACADÊMICO BOLSISTA

Art. 2º. OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

a) Bolsa de Iniciação Científica no valor unitário de 700,00 reais mensais, pelo período de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses;
b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias na biblioteca pelo período de 30 dias;
c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
d) Certificado de participação no projeto, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 3º. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos acadêmicos candidatos são:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, na modalidade presencial, na UniCesumar polo de Maringá- Paraná;
b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica do ICETI e/ou da Unicesumar;
c) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
d) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE e CREDIN;
e) Não possuir vínculo empregatício;
f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
g) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa/extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

4 DOS COMPROMISSOS

Art. 4º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos gerais:

a) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
b) Executar plenamente as atividades propostas do projeto, conforme plano de trabalho, com dedicação mínima de 20 horas semanais;
c) Não fazer a divisão parcial ou total da bolsa. No caso de divisão, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente, caso contrário, poderão ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
d) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica (MITIC), realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNICESUMAR;
e) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados parciais e/ou finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, em um evento externo à instituição, em âmbito nacional ou internacional;
f) Fazer referência à sua condição de Bolsista do projeto quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos;
g) Publicar os resultados somente com a anuência do coordenador do projeto;
h) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail junto à secretaria do ICETI;
i) Criar o cadastro do pesquisador junto ao Open Researcher and Contributor ID (ORCID);
j) Manter o currículo Lattes e o ORCID atualizados no período de vigência do projeto.

Art. 5º. O bolsista deverá cumprir os seguintes compromissos específicos para com o projeto:

a) Participar das atividades científicas/extensão do projeto, sob a supervisão do coordenador pelo projeto;

b) Elaborar relatórios das atividades executadas no projeto, a pedido do orientador e/ou coordenador do projeto;

c) Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do projeto de pesquisa, proposto pelo orientador e/ou coordenador do projeto;

d) Colaborar em todas as ações que se fizerem necessárias, junto à coordenação do projeto, visando o desenvolvimento pleno das atividades;

e) Apoiar o Estudo 1 do Projeto como revisor independente para revisão sistemática;

f) Apoiar a aplicação de instrumentos de avaliação ao uso nocivo de álcool, depressão e ansiedade, sempre em conjunto com a equipe multiprofissional.

g) Participar das reuniões da equipe multiprofissional e das atividades de planejamento, auxiliar nas discussões sobre os caminhos da pesquisa visando os objetivos do projeto.

5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão inscrever-se no processo de seleção acadêmicos dos cursos de graduação da área da saúde:

I. Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa para pesquisa.

II. Ter disponibilidade para realizar as atividades do projeto;

III. Não tenha pendências junto aos programas de iniciação científica ou extensão, coordenados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou ICETI.

Art. 7º. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO:

I. Histórico escolar;

II. Currículo lattes.

III. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo I), devidamente preenchido.

Art. 8º. DA INSCRIÇÃO

I. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento e envio do formulário disponível no link https://forms.gle/Yrp4nSwpUmBpufxN7, acompanhado dos seguintes documentos dispostos no Art. 8º. As inscrições devem ser realizadas até a data prevista no cronograma deste edital.

6 FASE DE AVALIAÇÃO

Art. 9º. DA FASE DE ANÁLISE E PROCESSO DE SELEÇÃO:

I. O candidato participará de processo seletivo, que consistirá em duas fases:

Fase I: Análise documental.

Fase II: Entrevista pessoal.

Parágrafo 1º: Os candidatos, além da entrega dos documentos para inscrição, deverão participar da entrevista pessoal com a comissão de seleção.

Parágrafo 2º: A entrevista será realizada nas dependências da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, no Bloco 7, sala da coordenação, em horários a serem individualmente comunicados por e-mail.

Parágrafo 3º: A comissão de seleção será composta pelos pesquisadores responsáveis pelo projeto.

7 DO CRONOGRAMA

ETAPA (s)	DATA (s)
Período de Inscrição	23-25 de setembro de 2026
Conferência dos documentos	28 de setembro de 2026
Divulgação do calendário de entrevista	Até 29 de setembro de 2026
Entrevista	30 de setembro de 2026
Divulgação do resultado	30 de setembro de 2026

8 DO RESULTADO

Art. 10º. O resultado será divulgado na página web do ICETI, https://www.iceti.org.br/.
Art. 11º. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária da Fundação Araucária;
Art. 12º. Após liberação dos recursos pela Fundação Araucária será enviado para o bolsista e orientador o Plano de Trabalho e Termo de Concessão de Bolsa, neste constará o prazo de execução;
Art. 13º. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas;
Art. 14º. A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

9 DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. O recebimento da bolsa de Iniciação Científica estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da Chamada Pública Fundação Araucária/CNPq/DECIT/SECTICS-MS/SESA nº 08/2025 - Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS): Gestão Compartilhada em Saúde, 8ª Edição - PPSUS 2025.

Art. 16º. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos candidatos ao e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, para julgamento pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI.

Art. 17º. Após o encerramento do período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar.

Art. 18º. A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre o ICETI e a Fundação Araucária.

Art. 19º. O ICETI poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao coordenador e ao(à) bolsista sobre a execução do projeto e do Plano de Trabalho.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.

Art. 21º. Conforme o Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 039/2024, de 22 de março de 2024, item 8.1.1, é vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora. Assim, a vigência da bolsa será definida após a assinatura e a publicação do instrumento jurídico contratual entre a agência de fomento e o ICETI. A vigência exata constará no Termo de Concessão de Bolsa, que deverá ser assinado antes do início das atividades do(a) bolsista.

Art. 22º. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com os termos desta Chamada Pública.

Maringá/PR, 23 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Unicesumar

Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Coordenador da Proposta - PPSUS